



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 383/90

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir terreno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o triângulo nº 03 (três) da quadra nº 30 (trinta) do Setor NO com a área de 1.847,60 m² (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) de propriedade do Senhor Claudino Triacca, com as seguintes confrontações e dimensões: Norte: com a Rua Ceará, numa extensão de 46,19 metros; Leste: com a Avenida Independência, numa extensão de 80,00 metros; Oeste: com a Avenida Sete de Setembro, numa extensão de 92,38 metros.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do referido imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702	- DEPARTAMENTO DE OBRAS
10583281.19	- PRAÇAS DE PARQUES PÚBLICOS
4200.00	- INVERSÕES FINANCEIRA
4210.00	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4210.01	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PRAÇA...Cr\$ 267.306,34

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 21 dias do mes de maio de 1990.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal